QUADRO XIX

Custos marginais

Descrição	Valor (euros)
1 — Edificações localizadas em loteamentos com alvarás emitidos antes de 1991, por fogo ou unidade de utilização	208,21

ANEXO II

Plano plurianual de investimentos

Reforço	2006	2007	2008	2009	Total
Abastecimento de água	637 024,00	400 000,00	100 000,00	100 000,00	1 237 024,00
Saneamento	1 120 700,00	150 000,00	150 000,00	150 000,00	1 570 700,00
ORUVBB	3 615 163,00	752 000,00	4 369 000,00	3 500 000,00	12 236 163,00
PVZR	4 519 005,00	4 433 880,00	–	–	8 952 885,00
Infra-estruturas (*a*)	942 430,00	667 000,00	662 000,00	607 000,00	2 878 430,00
Equipamentos (*b*)	1 593 899,00	370 000,00	1 620 000,00	1 620 000,00	5 203 899,00
Conservação e reparação:					
Abastecimento de água	285 000,00	–	–	–	285 000,00
Saneamento	176 000,00	–	–	–	176 000,00
Arranjos diversos (*c*)	782 500,00	400 000,00	400 000,00	400 000,00	1 982 500,00
Conservação do equipamento (*b*)	380 000,00	400 000,00	475 000,00	375 000,00	1 630 000,00
Total	14 051 721,00	7 572 880,00	7 776 000,00	6 752 000,00	36 152 601,00

(*a*) Inclui despesa a realizar com arranjos exteriores, electrificações, arruamentos, bem ainda, com estudos e projectos.
(*b*) Inclui equipamentos de uso colectivo, despesas com EBs e ainda aquisição de viaturas e máquinas.
(*c*) Inclui despesa a realizar com conservação da rede viária, calcetamentos e intervenção div. infra-estruturas municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 7747/2006 — AP

Proposta de projecto para 6.ª alteração ao Regulamento municipal do regime jurídico da urbanização e edificação (apreciação pública)

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal do concelho de Óbidos, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 16 de Outubro de 2006, em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Dezembro, com a redacção actualizada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se submete a inquérito público o 6.º projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, durante o qual poderá ser consultado na Secção de Obras Particulares e Loteamentos, desta Câmara Municipal e nas sedes de todas as juntas de freguesia do município, durante o horário de expediente. As observações tidas por convenientes, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, as quais deverão ser entregues na referida Secção de Obras Particulares e Loteamentos.

27 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

Proposta de deliberação

No passado dia 4 de Setembro de 2006, a Câmara Municipal de Óbidos aprovou por unanimidade a proposta de alteração, nos quadros V e VI, ao Regulamento Municipal do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, referente à emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação, proposta esta que aditou uma nova alínea a cada um daqueles quadros do seguinte teor:

Em loteamentos turísticos, por metro quadrado de área bruta de construção — 10 euros.

Sucede que se constata que tal redacção não é suficientemente abrangente, desvirtuando, por esse motivo, as razões que estiveram subjacentes a tal alteração.

Assim, propõe-se a rectificação da alínea *d*) do n.º 1.1. do quadro V, e da alínea *c*) do n.º 1.1. do quadro VI, aditadas ao Regulamento pela deliberação tomada pela Câmara Municipal de Óbidos em 4 de Setembro de 2006, que passarão a ter a seguinte redacção:

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou autorização para obras de edificação

1 — .....

1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) .....

b) .....

c) .....

d) Edificações inseridas em empreendimentos turísticos titulados por alvará de loteamento, por metro quadrado de área bruta de construção — 10 euros.

QUADRO VI

Casos especiais

1 — .....

1.1 — Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, acresce ao montante referido no número anterior:

a) .....

b) .....

c) Inseridas em empreendimentos turísticos titulados por alvará de loteamento, por metro quadrado de área bruta de construção — 10 euros.

13 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.